



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 10 DE MAIO DE 2024.

OFÍCIO GAPREF Nº 59/24

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício nº 101/2024, encaminho a Vossa Excelência, em via original assinada, o Decreto nº 30/2024 que "Abre crédito suplementar para o exercício financeiro de 2024".

Com protestos de distinto apreço,

Renato Garcia de Oliveira Dias Chefe de Gabinete Interino

Excelentíssimo Senhor Vereador Elizelto Guido Presidente da Câmara Municipal POUSO ALEGRE - MG



and Alternatives

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.550-000 Fones: (35) 3429-6501 / 3429-6501

cmpa@cmpa.mg.gov.br

DECRETO N.º 30 /2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art.1°: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) para as seguintes dotações vigentes da Câmara Municipal:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.002.01.031.0014.8021.319007	Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão-	R\$ 5.000,00	1726
	Contribuições a Entidades fechadas de previdência		
01.002.01.122.0014.8006.319007	Manutenção do Departamento de Administração e	R\$ 15.000,00	1727
	Finanças- Contribuições a Entidades fechadas de		
: 1. 3式点:	previdência		
01.003.01.131.0014.8012.319007	Manutenção do Departamento de Comunicação-	R\$ 5.000,00	1730
	Contribuições a Entidades fechadas de previdência		
01.004.01.031.0043.8016.319007	Manutenção da Escola do Legislativo-	R\$ 5.000,00	1729
	Contribuições a Entidades fechadas de previdência		
01.02.01.122.0014.8005.339036	Manutenção do Edifício da Câmara- Outros	R\$ 40.000,00	39
	Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL		R\$ 70.000,00	
TOTAL:		14.000,00	-

Art. 2º: Para ocorrer os créditos suplementares indicados no artigo anterior, conforme autorização contida no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.845/2023 (LDO), e, no artigo 4º, I da Lei Municipal n.º 6.904/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, será utilizado como recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.550-000 Fones: (35) 3429-6501 / 3429-6501

cmpa@cmpa.mg.gov.br

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.002.01.031.0014.8021.339039	Manutenção do Centro do Apoio ao Cidadão- Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 5.000,00	30
01.002.01.122.0014.8006.339039	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 15.000,00	54
01.003.01.131.0014.8012.319011	Manutenção do Departamento de Comunicação- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00	86
01.004.01.031.0043.8016.319011	Manutenção da Escola do Legislativo- Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 5.000,00	107
01.002.01.122.0014.8020.319094	Programa de Aposentadoria Incentiva- Indenizações Trabalhistas	R\$ 40.000,00	67
TOTAL		R\$ 70.000,00	

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 02 de maio de 2024.

ELIZELTO GUIDO PEREIRA Presidente da Câmara Municipal

edežia i dedo Polikoda i 18 azr JØSÉ DIMAS DA SILVAFONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS Chefe de Gabinete Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Justificativa para a abertura de crédito suplementar referente ao Decreto nº 30/2024

A aposentadoria dos novos servidores públicos municipais sofreu alterações. Hoje, os novos servidores se aposentam de forma semelhante aos demais trabalhadores da iniciativa privada.

A previdência complementar é a alternativa para o servidor aumentar a sua reserva para a aposentadoria.

A Lei Municipal nº 6505/2021 e alterações definiu a possibilidade do novo servidor contribuir com o valor mensal para uma Entidade de Previdência Complementar, obrigando o Ente empregador a pagar até 8%(oito por cento) de cota patronal.

Tal dotação orçamentária não foi prevista no orçamento de 2024. Devido a admissão dos novos servidores aprovados em concurso público, será necessário o empenhamento das cotas patronais à Entidade de Previdência Complementar.

Desta forma, haverá necessidade de abertura de crédito suplementar, nos termos no artigo 9°, § 1° e § 4° da Lei Municipal n° 6.845/2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Também haverá a necessidade de realização de abertura de crédito suplementar para atender despesa insuficiente na Ação Governamental nº 8005- Manutenção do Prédio da Câmara de Pouso Alegre, com objetivo de efetuar a contratação de serviços de engenharia para estudos de uma possível obra de cabeamento estruturado, que compreende a reestruturação da rede de dados, telefonia e sistema de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

A autorização para abertura de crédito consta autorização contida no artigo 9°, § 1° e § 4° da Lei Municipal n° 6.845/2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e será aberto por decreto executivo.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2024.

ELIZELTO GUIDO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL